**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2013**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 552 – **EXONERAR**

ANDRÉA DE FARIA BARROS ANDRADE do cargo de Diretora de Regulação da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, código DAS 101.5.

Nº 553 – **NOMEAR**

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA, para exercer o cargo de Diretora de Regulação da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

**GLEISI HOFFMANN**

***(Publicação no DOU n.º 141, de 24.07.2013, Seção 2, página 01)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA

DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os memorandos nº 115/2013 e 46/13, da Gerência de Atenção à Saúde e da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, respectivamente, que relatam o desaparecimento de três folhas do livro de ocorrência de enfermagem do serviços de imagem no dia 07/07/13;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apurar os fatos relatados dos memorandos acima citados.

Art. 2º Designar como componentes da Comissão processante os seguintes servidores/empregados:

Márcio Davi Tenório Correia Alves - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Maurício Batista Paes Landim - Gerente de Ensino e Pesquisa

Evandro Tajra Hidd - Chefe de Divisão de Administração Financeira

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**AVELAR ALVES DA SILVA**

***(Publicação no DOU n.º 141, de 24.07.2013, Seção 2, página 17/18)***